



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.14.00177020/2025.47

**Interessados:**

@interessados\_quebra\_linha@

**Unidade Protocolizadora:**

Gerência de Eventos e Formação Cultural

**Tipo do Processo:**

Licitação: Inexigibilidade

**Assunto/Especificação:**

Atração Carnaval - Edy Lemond



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Coordenador (a) de Serviço**, em 26/11/2025, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7445740** e o código CRC **D9F9A92D**.

**Referência:** Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7445740



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO**

Preencher os campos indicados com “ \_ \_ \_ ”.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser **deletados** após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, correlação entre os exemplos de itens diferentes.

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: 01.14.00177020/2025.47
- Órgão ou entidade demandante: *Secretaria Municipal de Cultura*
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretário de Cultura

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, no âmbito de suas atribuições institucionais, promove ações voltadas à valorização da cultura local e ao acesso da população a manifestações musicais de qualidade, por meio do evento Carnaval 2026, que se consolidou como espaço democrático de difusão artística.

Para a edição do referido projeto, faz-se necessária a contratação de Edy Lemond, artista musical de reconhecida relevância no cenário cultural local e regional, cuja trajetória é marcada pela valorização da música brasileira e pela capacidade de atrair diferentes públicos.

A escolha da banda se justifica pela compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento, que visa promover a integração da comunidade em torno da música, diversificar a programação cultural da cidade e fortalecer a identidade cultural local. Além disso, a presença de Edy Lemond agrega valor artístico ao projeto, garantindo a qualidade e a atratividade do espetáculo, o que contribui diretamente para a ampliação do público e para o fortalecimento das políticas públicas de democratização do acesso à cultura.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a realização do Carnaval 2026 em consonância com os objetivos da SEMUC, reafirmando o compromisso com a valorização dos artistas e com a promoção da cultura como instrumento de cidadania.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Justifica-se pelo fato de tratar-se de atração artística de caráter singular. Edy Lemond é detentor de estilo próprio e identidade musical que dialogam diretamente com o perfil do público do evento, agregando valor artístico e contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

Assim, considerando o disposto no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo plenamente justificável a contratação direta.

### **4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

A presente demanda não foi prevista nominalmente no Plano Anual de Contratações – PAC, tendo em vista tratar-se de ação cultural pontual.

Contudo, a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, dentro do programa/ação destinado à promoção e difusão cultural, havendo dotação orçamentária suficiente para sua realização.

### **6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro  
Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000

### **7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES**

A contratação visa atender à demanda de realização da apresentação musical,

garantindo qualidade artística e atração de público compatível com os objetivos culturais da SEMUC. Como condicionantes, destacam-se a observância do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o cumprimento dos prazos administrativos para formalização contratual.

#### **8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO**

Programação anual - Carnaval de 2026

#### **9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER**

Dotação: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99

Fonte de recursos: 2000

#### **10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER**

Não se aplica

#### **11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER**

Não se aplica

#### **12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA**

Requisitos artísticos e legais.

Visto que se trata de uma contratação baseada no artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021

#### **13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Uma apresentação musical.

#### **14. ESTIMATIVA DE VALOR**

Será pago à contratada o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, em até 20 dias após a apresentação, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do setor competente.

#### **15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Apresentação artística a ser realizada no dia 15 de Fevereiro do corrente ano, com duração máxima de 1 hora.

#### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Sonorização e iluminação visando atender a apresentação, visto que demais despesas oriundas de transporte da equipe até Maringá, alimentação e hospedagem estão inclusas no cachê artístico.

#### 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

#### 18. GRAU DE PRIORIDADE

- ( ) Alta (itens críticos e urgentes)  
( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)  
( x ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

#### 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não há

#### 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 08 de Dezembro de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin, Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 10/12/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7534410** e o código CRC **4A8B7372**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal da Cultura  
Superintendência da Secretaria de Cultura  
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural  
Gerência de Eventos e Formação Cultural  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.  
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

### INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “\_\_\_”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contém explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

#### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00177020/2025.47
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano

#### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

##### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Referente à contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada nos dias 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francico Feio Ribeiro.

##### 2.2. Natureza do objeto

- ( ) Aquisição de bens
- ( X ) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- ( ) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra

( ) Locação

### 2.3. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

( ) Sim

( x ) Não

#### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há

### 2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

*“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.*

*Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”*

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

*“o município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”*

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá durante a realização da Semana de Combate ao Racismo.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

## 2.6. Requisitos da contratação

Notória capacidade técnica e artística, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao projeto proposto, à data comemorativa ou ao evento em si.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos na contratação direta de artistas locais é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado.

## 2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- ☐ Sim  
☒ Não

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- ☐ Sim  
☒ Não

## 2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim  
☒ Não

### 2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Referente à contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada nos dias 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor            | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 962  | Prestação de Serviços: Referente à contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro. | R\$<br>55.000,00 | 01     |

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução do objeto será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2026.

**3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O prazo de entrega do serviço é no dia 15 de Fevereiro de 2026.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro

Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000.

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

☐ Sim

☒ Não

**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Não se aplica

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

☐ Sim

☒ Não

**3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

Não há

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

☒ Sim

☐ Não

**4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

☒ Sim

☐ Não

**Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

**4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Ednaldo Silva nasceu no dia 14 de julho de 1989 em Parauapebas, localizada no interior do Pará, e a 700 km de Belém, capital do estado. Entretanto, Edy passou parte da infância em Canaã dos Carajás, município vizinho ao local de nascimento

e, aos 12 anos, partiu com a família para Brasília (DF). Desde criança ele já vendia sacolé nas ruas e não foi diferente quando era adolescente, trabalhando seis dias por semana numa loja de brinquedos na Feira dos Importados de Brasília, grande centro comercial da região. Após essas vivências, ele começou sua carreira musical no rap, mas logo migrou para a modalidade do funk automotivo, caracterizado pelos paredões de som hidráulicos instalados em automóveis.

Como MC, Edy percorreu o Brasil todo participando de campeonatos de rima, compondo músicas especializadas para a reprodução nos carros de som. Foi justamente uma dessas letras que chamou a atenção de Jeovane, DJ de Chapecó, Santa Catarina. Foi através de Jeovane que Edy conheceu o eletrofunk. “Ele me ligou perguntando se eu não queria ir para o Sul conhecer um pouco do eletrofunk. Também falou que o ritmo fazia sucesso por lá e era conhecido pelos produtores, que já tinham o ‘*feeling*’ de como gravar nesse estilo”, lembra o cantor.

Pela sorte de Edy, o eletrofunk possui raízes no som automotivo e, até hoje, os paredões de som são comuns em festas universitárias que têm o estilo como carro-chefe. Essa proximidade abriu portas para que, a partir do convite do DJ Jeovane, Edy chegasse com tudo no Sul do país. Ao longo dos anos, Edy Lemond se firmou como um dos nomes mais representativos do Eletrofunk, investindo não só em músicas, mas também em presença de palco, figurinos marcantes e performances visuais que ajudam a diferenciar seu show, a primeira música dele que bombou foi *Taca Cachaça*, a mesma que chamou a atenção de Jeovane. A partir daí, firmou-se uma parceria entre o cantor e o DJ, e o movimento eletrofunk se fortaleceu. Ele compôs cerca de 90% de suas músicas, o que evidencia seu envolvimento criativo no processo musical. Mesmo com sucessos antigos, Edy continua ativo: ele busca renovar seu repertório, adaptar-se a novas tendências e atualizar figurinos e visuais em seus projetos.

Ele ajudou a transportar o Eletrofunk do nicho dos “paredões de som automotivo” para palcos nacionais, festas, baladas e shows — e até hoje segue com relevância. Sua música ultrapassou gerações: por meio da nostalgia, muitos fãs da década de 2010 hoje apresentam essas canções para filhos ou amigos, ampliando o alcance original.

#### 4.2. É uma licitação dispensada?

( ) Sim

( X ) Não

##### 4.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

#### 4.3. É uma licitação dispensável?

( ) Sim

( X ) Não

##### 4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE 9001-9/02 Produção musical

##### 4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O cantor Edy Lemond foi escolhido para tocar no Carnaval Maringá 2026, devido ao seu repertório tradicional e envolvente, que valoriza a cultura nacional e resgata memórias afetivas do público, oferecendo também, um repertório diversificado, que combina clássicos carnavalescos e sucessos contemporâneos, garantindo animação para todos os públicos. Além disso, sua experiência em eventos de grande porte e qualidade musical elevam o nível da festa, proporcionando um show vibrante e envolvente. Sua música animada e de qualidade proporciona um ambiente festivo, promovendo interação e bem-estar entre os participantes.

#### 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim

( X ) Não

##### 5.1. Rito de seleção #MDLI

- ( ) Dispensa de licitação.  
 ( X ) Inexigibilidade de licitação.  
 ( ) Concorrência.  
 ( ) Pregão.  
 ( ) Leilão.  
 ( ) Concurso.  
 ( ) Diálogo competitivo.

**5.2. Critério de julgamento #CDJU**

Não se aplica

**5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- ( ) Sim, rito com habitação antecipada  
 ( X ) Não, rito procedimental comum

**5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica

**5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- ( ) Global  
 ( ) Lote(s) de Itens  
 ( X ) Por Itens

**5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

Não se aplica

**5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

| Item                              | Código PMM | CATMAT/CATSERV | Descrição                           | Unid. | Quant. | Valor estimado |               |
|-----------------------------------|------------|----------------|-------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
|                                   |            |                |                                     |       |        | Unitário       | Total         |
| 1                                 | 962        | 15830          | Apresentação musical com Edy Lemond | unid  | 01     | R\$ 55.000,00  | R\$ 55.000,00 |
| Valor estimado total da licitação |            |                |                                     |       |        |                | R\$ 55.000,00 |

**5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica

**5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

Não se aplica

**5.5.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML**

Não se aplica

**5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?**

Não se aplica

**5.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

☐ Existem exigências específicas.

☒ Não se aplica o item

**5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

Currículo Artístico

**5.6.2. Será exigida garantia de proposta?**

☐ Sim

☒ Não

**5.6.2.1.**

**5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

☐ Sim

☒ Não

**5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação**

☐ Existem exigências específicas.

☒ Não se aplica o item

**5.8.1. Inscrição em entidade profissional**

☐ Sim

☒ Não

**5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

☐ Sim

☒ Não

### 5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- ( ) Sim  
( X ) Não

### 5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

### 5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- ( X ) Sim  
( ) Não

#### 5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A possibilidade de participação de consórcios não se aplica ao presente objeto, tendo em vista a modalidade e que a prestação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa.

### 5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                                                           | PENALIDADE                                                                          | DOSIMETRIA          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                                                                          | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada                                                                                                                | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)                         | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                              | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 10%                 |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor                                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Fraudar a licitação/seleção do fornecedor                                                                                                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                                        | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor                                                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º                                                                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |

|                                                                                                                               |                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| de agosto de 2013                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |
| Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Não

### 6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

( X ) Sim

( ) Não

### 6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

|              | INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                    | PENALIDADES                                                                                                                                                                                                | DOSIMETRIA |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Art. 162     | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora                | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução | 1%/dia     |
| § único      |                                                                                                      | A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei          | ---        |
| Art.155, I   | Dar causa à inexecução parcial do empenho                                                            | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                 | ---        |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos | Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e                                                                                                                                                    | 20%        |
|              |                                                                                                      | Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata                                                                                                              | 10%        |
|              |                                                                                                      | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 12 meses   |

| INFRAÇÃO COMETIDA                               |                                                                                                                                       | PENALIDADES                                                                                                                                                        | DOSIMETRIA       |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                 | serviço público ou coletivo                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |                  |
| Art.155, III                                    | Dar causa à inexecução total do empenho                                                                                               | Multa sobre o valor total da nota de empenho, e                                                                                                                    | 20%              |
|                                                 |                                                                                                                                       | Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata                                                                      | 10%              |
|                                                 |                                                                                                                                       | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                     | 12 meses         |
| Art. 155, V                                     | Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos | 10%              |
|                                                 |                                                                                                                                       | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                     | 6 meses          |
| Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162) | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                     | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                     | 6 meses          |
| Art. 155, VIII                                  | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX                                    | Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X                                     | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI                                    | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII                                   | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                     | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo                                                                                 | 4 anos e 6 meses |

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido será atingido com a plena execução das atividades contratadas, visando o propósito da Administração Pública Municipal de fornecer e proporcionar para a população, a melhor experiência, com qualidade na entrega do entretenimento, por meio do evento proposto, a fim de atrair o público local e regional, agregando valor ao que tange o compromisso da atual gestão, para com as Artes e a Cultura na cidade de Maringá.

## 7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica ao item

## 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 60 dias, contados a partir da sua assinatura.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo cachê artístico, despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transporte até a cidade, traslados locais, abastecimento de camarins, carregadores e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Fica a CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos da CONTRATADA, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pela CONTRATADA, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização do show, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação, palco, seguranças e pagamento de direitos autorais (ECAD).

#### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ( ) Sim  
( X ) Não

#### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não há.

#### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

|                                           | INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                | PENALIDADE                                                                                                                                                                                                 | DOSIMETRIA       |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 162                                  | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora                                                            | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução | 1%/dia           |
| § único                                   |                                                                                                                                                  | A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei          | ---              |
| Art.155, I                                | Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                 | ---              |
| Art. 155, II                              | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre a fração não cumprida do contrato                                                                                                                                                              | 20%              |
|                                           |                                                                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 12 meses         |
| Art.155, III                              | Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato                                                                                                                                                                      | 20%              |
|                                           |                                                                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 18 meses         |
| Art. 155, VII<br>(aplicação c/c art. 162) | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 6 meses          |
| Art. 155, VIII                            | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX                              | Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X                               | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI                              | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII                             | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo                                                                                                                         | 4 anos e 6 meses |

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

☐ Será permitida a subcontratação

☒ Será vedada a subcontratação

**8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

☐ Sim

☒ Não

**9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

Será pago o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais) em moeda corrente nacional, após a realização da apresentação, e em até 20 dias após o envio de nota fiscal pela parte contratada.

**9.2. Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

**9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

☐ Sim

☒ Não

**9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

☐ Sim

☒ Não

**9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

☐ Sim

☒ Não

**9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Não se aplica.

**9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

Não se aplica.

**10. E UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ( ) Sim  
( X ) Não

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO****11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais)

**11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

04/12/2025

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ( ) Sim  
( X ) Não

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
( X ) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

**12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

---

| SECRETARIA MUNICIPAL            | FONTE DE RECURSOS | DOTAÇÃO                                 |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Cultura | 1000              | 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99 |

**13. NOMEAÇÕES****13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

SECSEMUC / DE AFC

**Equipe de Apoio:**

| EQUIPE DE APOIO                                   |                                        |                                        |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Nome Completo: Jaqueline Custódio                 | Gabriel Bruno Martins                  | Adriano da Silva de Oliveira           |
| Cargo: Agente Administrativo                      | Agente administrativo                  | Diretor de Eventos e Formação Cultural |
| Matrícula: 34222                                  | 43483                                  | 75283                                  |
| Secretaria/Pasta Interessada: SEMUC               | SEMUC                                  | SEMUC                                  |
| Local SEI: GAFSEMUC                               | GAFSEMUC                               | DE AFC                                 |
| Telefone/Ramal: 3218-6138                         | 3218-6130                              | 3127-6131                              |
| E-mail:<br>semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br | semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br | semuc_eventos@maringa.pr.gov.br        |

**13.1. Gestor e Fiscais da Execução:**

## DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

|                                            |                                          |                                                    |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Fiscal: Augusto Cesar de Oliveira          | Suplente: Debora Oliveira Primo de Souza | Gestor: Leianne Yasmin Bravin                      |
| Cargo: Agente administrativo               | Agente administrativo                    | Cargo: Gerente de Eventos e Formação Cultural      |
| Matrícula: 44013                           | 46070                                    | Matrícula: 75558                                   |
| Secretaria interessada: SEMUC              | SEMUC                                    | Secretaria interessada: SEMUC                      |
| Local SEI: DE AFC                          | DE AFC                                   | Local SEI: GEFC                                    |
| Telefone: 3127-6123                        | 3218-6131                                | Telefone: 3218-6131                                |
| e-mail:<br>semuc_eventos@maringa.pr.gov.br | semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br  | e-mail:<br>semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br |

### 14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 09 de Janeiro de 2026

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretário municipal de cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 12/01/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7683001** e o código CRC **B81D3F05**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7683001



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: 01.14.00177020/2025.47
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura de Maringá - SEMUC
- Responsáveis pelas informações do ETP: Thiago Valenciano Previatto Amaral

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Referente à contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francico Feio Ribeiro.

#### **2.1. Justificativa da necessidade**

Justifica-se pelo fato de tratar-se de atração artística de caráter singular. Edy Lemond é detentora de estilo próprio e identidade musical que dialogam diretamente com o perfil do público do evento, agregando valor artístico e contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

Assim, considerando o disposto no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo plenamente justificável a contratação direta.

#### **2.2. Previsão no plano de contratações anual**

\_\_ \_ NÃO SE APLICA.

#### **2.3. Requisitos da contratação**

Requisitos artísticos e legais.

Visto que se trata de uma contratação baseada no artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021

#### **2.4. Quantificação da necessidade**

Uma apresentação musical com cantor Edy Lemond, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro do corrente ano no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de levantamento de mercado, foram levadas em considerações as notas fiscais de apresentações anteriores do objeto a ser contratado, na qual encontram-se o cachê dentro da realidade do valor a ser pago por Maringá.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

#### **4.1. Especificação e estimativa de quantidades**

Referente à contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

#### **4.2. Resultados pretendidos**

A Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá durante a realização do Carnaval 2026 de Maringá.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

#### **4.3. Estimativa de valor**

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- ( ) Global  
( ) Lote de Itens  
( X ) Por Itens

**4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**4.5. Análise e justificativa para o parcelamento**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- ( X ) Não se aplica - serviços ou obras.  
( ) Bem de qualidade comum.  
( ) Bem de Luxo.

**5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**5.1. Contratações correlatas à solução escolhida**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**5.2. Contratações interdependentes**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**5.3. Possíveis impactos ambientais**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não se aplica

**7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**7.1. Providências pós Formalização da Demanda**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**7.3. Posicionamento conclusivo**

\_\_\_NÃO SE APLICA.

**8. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

**8.1. Foi encontrada solução viável?**

( X ) Sim

( ) Não

**8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

( X ) Recursos Próprios

( ) Recursos Estaduais

( ) Recursos Federais

( ) Recursos Internacionais

**9. APROVAÇÃO**

( X ) Aprovado

( ) Reprovado

( ) Retornar para ajustes

\_\_\_Maringá - PR, 10 de Dezembro de 2025.

\_\_\_Thiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretário Municipal de Cultura de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7445772** e o código CRC **E436F3DC**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7445772



À  
Prefeitura Municipal Maringá PR  
Secretaria Municipal de Cultura  
A/C Sr. Secretário de Cultura: Tiago Valenciano

**Proposta de Preços Prestação de Serviços**

**Artista: Edy Lemond**

**Data:** 15/02/2026

Horário da apresentação: Poderá ser na madrugada do dia 16/02/2026 até 01:30AM

Tempo de Apresentação: 01:00:00 (uma hora)

**Descrição dos Custos**

1. R\$ 14.700,00 Bilhetes Aéreos custo dividido
2. R\$ 3.500,00 Trânsfer
3. R\$ 2.800,00 Diária de alimentação
4. R\$ 3.490,00 Despacho com Equipamentos
5. R\$ 13.395,90 Impostos 21,00 %
6. R\$ 3.500,00 Hospedagens
7. R\$ 5.800,00 Rider de Camarim
8. R\$ 30.000,00 Cachê - Valor especial para festa Municipal Estado Paraná

**Valor total da proposta: R\$ 77.185,90 (setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**

**Concedemos o bônus devido ser do Município, 15 de fevereiro de 2026, Valor: R\$ 22.181,90 vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**

**Valor Global da proposta R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais))**

**Obs.: Para realização do show, itens indispensáveis e Inegociáveis:**

Rider Técnico - Som, PA de qualidade compatível com o público estimado, Paineis de Led, Iluminação o console MKP – 1536BHM-PR precisa estar totalmente adereçado, caso não esteja a empresa locadora pagará a configuração do mesmo, valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Camarim de acordo com o Rider técnico sem os itens de bebidas e comidas, porém com espelho para o corpo inteiro, e banheiro químico higienizado e com itens de higiene pessoal de acordo com o Rider Técnico apresentado.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**E. DOS REIS SILVA**



elmusicflow@gmail.com | ☎ (41) 99218-4576 | (41) 99704-6800



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**42.442.628/0001-97**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**23/06/2021**

NOME EMPRESARIAL  
**E. DOS REIS SILVA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**EL MUSIC FLOW**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R JORNALISTA JOSE ERNESTO ERICKSEN PEREIRA**

NÚMERO  
**762**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**82.110-260**

BAIRRO/DISTRITO  
**PILARZINHO**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**EDYLEMOND.PRODUCAO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(41) 9732-2679/ (41) 9579-5458**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **23:05:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****E. DOS REIS SILVA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**EDINALDO DOS REIS SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MUSICISTA, nascido em 14/07/1987, nº do CPF 014.547.281-75, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Alberto Kosop, nº 290, TR A APTO 74, Pinheirinho, CEP: 81150-315.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **E. DOS REIS SILVA**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JORNALISTA JOSE ERNESTO ERICKSEN PEREIRA, nº 762, PILARZINHO, Curitiba - PR, CEP: 82110260.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 18/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 18 de junho de 2021

---

EDINALDO DOS REIS SILVA  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. DOS REIS SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 01454728175                      | EDINALDO DOS REIS SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 14:35 SOB Nº 41108940181.  
PROTOCOLO: 213750821 DE 23/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104442652. CNPJ DA SEDE: 42442628000197.  
NIRE: 41108940181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2021.  
E. DOS REIS SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO: REPRESENTANTE, **ALEXANDRE FERREIRA THEODORO**, brasileiro, divorciado, Gestor Comercial, RG: 091.090.85-2, CPF: 036.065.847-41. Residente a Rua Alfredo Volpi, 50/306, Bairro Recreio dos Bandeirantes-RJ. E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO/EMPRESÁRIO, A empresa **EL MUSIC FLOW**, INSCRITA COM CNPJ: 42.442.628/0001-97, com sede na Rua Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, n°762, Bairro Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82.110-260. NESTE ATO REPRESENTO POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, **EDINALDO DOS REIS SILVA**, RG:02569537 e CPF:014.547.281-75, solteiro, residente à Rua Alberto Kosop, n°280, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR CEP: 81.150-315. CONHECIDO CANTOR PELO PSEUDÔNIMO ARTÍSTICO DE "EDY LEMOND", NA FORMA ABAIXO:

Cláusula 1ª) Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da representada pelo representante, na qualidade de seu único e exclusivo empresário artístico.

Cláusula 2ª) O representante, poderá firmar contratos em nome de sua representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows musicais, comerciais para qualquer tipo de mídia ou empresa, exposições fotográficas para revistas, jornais, outdoors, demais meios de exposição e veículos de mídia sejam eles quais forem, utilizando sua imagem e dos demais membros que possam vir a compor seu staff de apoio, convites para participar de eventos de qualquer natureza artística ou não, desde que relacionados à área de atuação da representada como artista, tais como: festas, programas de rádio, TV a etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, ajustando em nome da representada, valores de cachê, dando quitações ou recebendo valores referentes aos mesmos, números de apresentações, locais, horários, exigindo e transigindo em nome de sua representada, sempre à busca das melhores condições que se fizerem e entender que sejam necessárias.

Cláusula 3ª) Pelo presente, declara ao representado artista, que o

representante é o seu único e exclusivo representante em todo o território nacional do País, detendo a partir deste momento em diante, a MARCA, (EDY LEMOND), a exclusividade do uso de suas imagens e todos os demais

componentes e integrantes de seu staff profissional, detendo a exclusividade para a contratação e venda de suas apresentações e exposição, podendo para tanto ajustar valores de qualquer ordem, firmar parcerias, delegar a terceiros, contratar advogados, dando-lhes as condições das mesmas neste contrato celebrado entre as partes.



elmusicflow@gmail.com | ☎(41) 99218-4576 | (41) 99704-6800

# ELMUSIC FLOW

Cláusula 4ª) O presente contrato é válido pelo prazo de (1) ano a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas constantes deste contrato e ajuste, em seus termos e condições, assinam esse instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.

Curitiba - PR, 09 de abril de 2025

REPRESENTANTE

ALEXANDRE FERREIRA THEODORO



REPRESENTADO

EDINALDO DOS REIS SILVA

*Edinaldo Dos Reis Silva*



TESTEMUNHAS

NOME: *Giovanna Gile de Araújo*

RG: *12656606-4*

ENDEREÇO: *Rua Arzeno Koschitzko*

NOME: *Diego Cristiano Dezel*

RG: *82092248*

ENDEREÇO: *Rua Tibério Garcia  
almirante sarmento*



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO  
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199  
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora



Selo SFTN1XG8LbFPRAxGuv0YF414q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ALEXANDRE FERREIRA THEODORO e EDINALDO DOS REIS SILVA. "0225". Dou



Curitiba-Paraná, 09 de abril de 2025.  
Em Teste da Verdade

Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente

# ELMUSIC FLOW

elmusicflow@gmail.com | (41) 99218-4576 | (41) 99704-6800

|                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>CADASTRO DO FORNECEDOR / PESSOA JURÍDICA:</u></b>                                                                                                                    |
| Razão Social: E.DOS REIS SILVA                                                                                                                                             |
| Nome Fantasia (se houver): EL MUSIC FLOW                                                                                                                                   |
| CNPJ: 42.442.628/0001-97                                                                                                                                                   |
| Inscrição Estadual: Isento                                                                                                                                                 |
| Endereço Completo: RUA Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, 762 -Pilarzinho                                                                                           |
| Cidade/ Estado:Curitiba/PR                                                                                                                                                 |
| CEP:82.110-260                                                                                                                                                             |
| E-mail: <a href="mailto:edlemond.producao@gmail.com">edlemond.producao@gmail.com</a> <a href="mailto:elmusicflow@gmail.com">elmusicflow@gmail.com</a>                      |
| Site:                                                                                                                                                                      |
| Telefone/Fax: 41 99218-4576                                                                                                                                                |
| Banco: 077 Inter                                                                                                                                                           |
| Agência: 0001                                                                                                                                                              |
| Conta Corrente: 13693873-6                                                                                                                                                 |
| <b>Representante Legal:</b>                                                                                                                                                |
| Nome: alexandre Ferreira Theodoro                                                                                                                                          |
| RG: 09.109.085-2                                                                                                                                                           |
| CPF: 036.065.847-41                                                                                                                                                        |
| Endereço: Rua alfredo Volpi, 50- Apto. 303 - Recreio dos Bandeirantes-RJ                                                                                                   |
| Cidade/ Estado: Rio de Janeiro/RJ                                                                                                                                          |
| CEP:22.790-600                                                                                                                                                             |
| Telefone: 41-99218-4576 - 21-98342-6986                                                                                                                                    |
| E-mail <a href="mailto:contratem.csirioficial@gmail.com">contratem.csirioficial@gmail.com</a> <a href="mailto:gestorcomercial25@gmail.com">gestorcomercial25@gmail.com</a> |
| Banco: 033 Santander                                                                                                                                                       |
| Agência: 2258                                                                                                                                                              |
| Conta Corrente: 01033904-3                                                                                                                                                 |

TURNÊ

2023

WWW.EDYLEMOND.COM.BR



**EDY**  **LEMOND**

## BIOGRAFIA

FALAR DE ELETROFUNK NO BRASIL SEM ASSOCIAR AO NOME DE EDY LEMOND É TAREFA QUASE IMPOSSÍVEL. NATURAL DO PARÁ, EDY MUDOU-SE AINDA CRIANÇA COM A SUA FAMÍLIA PARA BRASÍLIA, LOCAL ONDE DESPERTOU SEU INTERESSE PELA MÚSICA E DEU SEUS PRIMEIROS PASSOS RUMO AO RECONHECIMENTO NACIONAL.

A LISTA DE HITS É GRANDE: MADAGASCAR, OH MY GODE, TUTS TUTS QUERO VER, UI ADORO, CALMINHA, PENSANDO EM VOCÊ, ATRIZ PRINCIPAL SÃO APENAS ALGUMAS DAS MUITAS COMPOSIÇÕES QUE ESTOURARAM NAS BALADAS BRASILEIRAS.

COM UM TIMBRE DE VOZ DIFERENCIADO E PERFEITO PARA SOM AUTOMOTIVO E BALADAS, O CANTOR TEM A AGENDA LOTADA E CONQUISTA FÃS POR ONDE PASSA.

É CONSIDERADO O HITMAKER DO GÊNERO. TODAS AS MÚSICAS QUE ELE COMPÕE E LANÇA, SEJA NA SUA VOZ OU DE INTÉRPRETES, VIRAM SUCESSO.

O SOM ELETRIZANTE DO ELETROFUNK ALIADO A SEU DOMÍNIO DE PALCO E CARISMA FAZEM DE EDY LEMOND UM VERDADEIRO SHOWMAN.



# NÚMEROS NAS REDES SOCIAIS

## YouTube

- ✓ MAIS DE 200.000.000 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE NO ANO DE 2021
- ✓ QUASE 200.000 MIL INSCRITOS NO CANAL DO ARTISTA EDY LEMOND
- ✓ A MÚSICA "TUTS TUTS QUER VER - PENSANDO EM VOCÊ" EM UM ÚNICO VÍDEO ALCANÇOU QUASE 90.000.000 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES. FICANDO POR VÁRIAS SEMANAS ENTRE OS VÍDEOS MAIS ASSISTIDO DO YOUTUBE (<https://youtu.be/Ofv0elmX8iw>)

## Spotify

- ✓ MÉDIA DE 700.000 MILHÕES DE OUVINTES MENSAL NO SPOTIFY
- ✓ MÉDIA DE 3.000.000 MILHÕES DE STREAMS MENSAL NO SPOTIFY
- ✓ ALGUNS FONOGRAMAS DO EDY LEMOND ENTRARAM PARAS AS PLINCIPAIS PLAYLISTS DO SPOTIFY (HITS VIRAIS DO ANO, HITS DO BRASIL E HITS DA INTERNET)

## TikTok

- ✓ VÁRIAS MÚSICAS VIRALIZARAM NO TICTOK, ENTRE ELAS: OH MY GOD, MESTRE DO FREEFIRE, TUTS TUST QUERO VER, TUTS TUTS QUERO VER 2 E VOU DE CARRINHO

## Apple Music

- ✓ MÉDIA DE 10.000 MIL PLAYS MENSAL
- ✓ MÉDIA DE 1.000 MIL OUVINTES ÚNICO MENSAL

## facebook. Instagram

- ✓ MAIS DE 140.000 MIL FÃS SEGUINDO NO FACEBOOK
- ✓ MAIS DE 40.000 MIL FÃS SEGUINDO NO INSTAGRAM





# YOUTUBE

**EM 2022 FORAM MAIS DE 100 MILHÕES DE VIEWS**



**YOUTUBE.COM**  
**/EDYLEMONDOFICIAL**



# RESULTADO NO YOUTUBE

## SÃO MAIS DE 100 MILHÕES DE VIEWS NO ANO



**TUTS TUTS QUERO VER - HOJE EU FICO COM A OUTRA PENSANDO EM VOCÊ - Edy Lemond (DJ...**

85 mi de visualizações • há 8 meses • 97%



Funk 24por48 5,34 mi subscribers

Acompanhe os lançamentos pelo instagram. <http://bit.ly/instagramfunk24por48>  
Contato somente via e-mail: ...



**Edy Lemond Feat. DJ Lucas Beat - Tuts Tuts Quero Ver / Pensando Em Você (kondzilla.com)**

2,2 mi de visualizações • há 2 meses • 97%



Kanal KondZilla 62,6 mi subscribers

O grande hit de 2013 retorna aos holofortes em 2020, impulsionado pelo Jogador Profissional de Free Fire, Nobru, o hit "Tuts ...

4K



**Tuts Tuts Quero Ver, Ver. 2: Calma Amor Tem Pra Todas (feat. DJ Lucas Beat)**

2,3 mi de visualizações • 93%



Edy Lemond - Topic 949 subscribers

Provided to YouTube by CDBaby Tuts Tuts Quero Ver, Ver. 2: Calma Amor Tem Pra Todas (feat. DJ Lucas Beat) · Edy Lemond · DJ ...



**Tuts Tuts Quero Ver (Arrochadeira)**

4 mi de visualizações • 97%



Turma do Cangaceiro - Topic 25,3 mil subscribers

Provided to YouTube by CmdShft Tuts Tuts Quero Ver (Arrochadeira) · Turma do Cangaceiro · Edy Lemond Tuts Tuts Quero Ver ...



YOUTUBE.COM  
/EDYLEMONDOFICIAL



# RESULTADO NO YOUTUBE

## SÃO MAIS DE 100 MILHÕES DE VIEWS NO ANO



### Tuts Tuts Quero Ver 2 / Calma Amor Tem Pra Todas - Edy Lemond feat @DJ Lucas Beat

1,4 mi de visualizações • há 2 meses • 95%



Edy Lemond 188 mil subscribers

Tuts Tuts Quero Ver 2 / Calma Amor Tem Pra Todas - Edy Lemond - Mandelão >  
Instagram: <http://bit.ly/insta-edylemond> ...



### TUTS TUTS QUERO VER 2 - CALMA AMOR TEM PRA TODAS - Edy Lemond (DJ Lucas Beat)

46 mi de visualizações • há 7 meses • 98%



Funk 24por48 5,34 mi subscribers

Acompanhe os lançamentos pelo instagram. <http://bit.ly/instagramfunk24por48>  
Contato somente via e-mail: ...



### EDY LEMOND e DJ GUUGA = OH MY GOD ((DJ LUCAS BEAT e DJ GUUGA)) Gatinha, bonitinha

4,5 mi de visualizações • há 2 meses • 99%



DJ Guuga 2,42 mi subscribers

Se inscrevam e Ativem as notificações Download 1: ...



### Os mestres no free fire - MC Matheuzim e DJ Lucas Beat feat Edy Lemond

163 mil visualizações • há 6 meses • 98%



Edy Lemond 188 mil subscribers

Só os mestres no free fire > Instagram: <http://bit.ly/insta-edylemond> > Inscreva-se no canal: <http://bit.ly/tube-edylemond> ...



YOUTUBE.COM  
/EDYLEMONDOFICIAL



Spotify

## RESULTADO NO SPOTIFY

MÉDIA DE 700.000 MILHÕES DE OUVINTES MENSAL

MÉDIA DE 3.500.000 MILHÕES DE STREAMS MENSAL

Artista verificado

# Edy Lemond

1.479.635 ouvintes mensais

 SEGUINDO ...

### Populares

|   |                                                                                     |                                                   |           |                                                                                       |      |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1 |  | Tuts Tuts Quero Ver Pensando Em Você              | 6.346.230 |  | 2:31 |
| 2 |  | Oh My God                                         | 2.073.019 |  | 3:19 |
| 3 |  | Tuts Tuts Quero, Ver. 2: Calma Amor Tem Pra Todas | 2.553.857 |  | 2:29 |
| 4 |  | Free Fire                                         | 387.804   |  | 2:50 |
| 5 |  | Pensando em Voce                                  | 2.159.226 |  | 3:27 |

**ANO 2022**



# DISCOGRAFIA

SÃO MAIS DE 80 MÚSICAS LANÇADAS

## Singles e EPs



Natasha  
2021



3º Round  
2020



Baile de faculdade  
2020



Oh My God  
2020



Tuts Tuts Quero Ver, ...  
2020



Vou de Carrinho  
2020



Tuts Tuts Quero Ver P...  
2020



Free Fire  
2020



Antissocial  
2020



Tequila en Ella  
2019



Onde Não Tem  
2019



Fala Que Sou Eu  
2019



Deus Me Livre  
2018



Suave (Remix)  
2018



Suave  
2018



Segura Ela  
2017



I Am Seu  
2017



Lá, Lá!!!  
2017



Senegal  
2016



Maverick  
2016



Ah, Duvido!  
2016



Papa-Légua  
2015



Fixa  
2014



Madagascar  
2014

**SITE:** [www.edylemond.com.br](http://www.edylemond.com.br)

**SPOTIFY:** <https://open.spotify.com/artist/65lnOtC17SrJDt6CYdixJI>

**YOUTUBE:** [www.youtube.com/edylemondoficial](http://www.youtube.com/edylemondoficial)

**INSTAGRAM:** [www.instagram.com/edylemond](http://www.instagram.com/edylemond)

**FACEBOOK:** [www.facebook.com/edyLemondOficial](http://www.facebook.com/edyLemondOficial)





## NÓS, BRASILEIROS, QUEREMOS SABER

Local

Uhm

Mais leve que o original carioca, vertente do funk criada nas pistas de Curitiba faz sucesso na periferia

Por Sandro Moser 17/05/2014 às 21:05



PUBLICIDADE



Início » Últimas Notícias » Colunas

## Com show de performance e hits atemporais, Edy Lemond segue levando alegria por onde passa

Cantor é dono de canções como Madagascar e Tuts Tuts que estouraram no Brasil há dez anos

POR RAYFRAN CARDOSO • 20/02/2025 ÀS 11:31.



Cantor Edy Lemond é um artista do gênero Eletrofunk (Foto: divulgação)

PUBLICIDADE

O cantor Edy Lemond, dono de uma [carreira](#) consolidada na música brasileira, segue conquistando novos públicos por onde passa com suas canções que ficaram eternizadas na memória de quem curte o Eletrofunk. Com 15 milhões de views apenas na música Madagascar,

o [artista](#) é sucesso nas plataformas digitais e nos palcos, destacando-se pela performance inconfundível, figurinos marcantes e presença cativante.

Além de embalar as festas de formatura, eventos em que é muito requisitado, e lotar casas noturnas por onde passa, o cantor também faz sucesso entre as crianças, ampliando ainda mais o alcance e garantindo longevidade à sua obra no cenário musical. Para se ter uma ideia, há registro da execução de músicas do cantor nas Filipinas e Tailândia.

Em entrevista recente, Edy disse acreditar que o segredo para o sucesso das canções está na memória do público que o abraçou há dez anos. “Muitos fãs ouviram minha música pela primeira vez na juventude, depois formaram família e apresentaram a canção para os filhos, perpetuando esse vínculo. Além disso, sempre procurei trabalhar com letras sutis e menos apelativas e o resultado mais fiel a isso é o alcance e durabilidade desse trabalho”, afirmou Edy.

Compositor de cerca de 90% de suas músicas, Edy assina três dos maiores sucessos que o levaram ao topo das paradas. Para se ter uma ideia, desde seu lançamento, no início da carreira, ‘Tuts Tuts’ alcançou o sucesso três vezes, ultrapassando 300 milhões de visualizações no YouTube, chegando ao Top 50 do Spotify e se tornando um dos maiores hits do ano.

Edy Lemond, que soma mais de 360 mil seguidores nas principais redes sociais, está sempre em busca de novidades para incrementar suas apresentações e performances que o tornam um artista diferenciado em um cenário cada vez menos diverso.

PUBLICIDADE

Descobrir mais

[Veja](#)

[Centro de entretenimento](#)

[Goiânia](#)

[veja](#)

[Serviços de streaming de filmes online](#)

*Este conteúdo é de total responsabilidade de seu colunista, que colabora de forma independente com o portal Gazeta Culturismo. Portanto, a Culturismo Comunicação Ltda não se responsabiliza pelos materiais apresentados por este autor.*

Receba as principais notícias diariamente em seu celular. Entre no canal de WhatsApp do portal Gazeta Culturismo [clikando aqui](#).

### LEIA TAMBÉM

[Retrospectiva Spotify 2025: veja os maiores sucessos no Brasil e no mundo](#)

[O lado obscuro de Matué: o trap em estado de alerta](#)

[O boom de PinkPantheress e o ressurgimento do pop feito em casa](#)

### LEIA MAIS SOBRE

COLUNAS

ARTISTA

CANTOR

COLUNA RAYFRAN CARDOSO

MÚSICA

### COMPARTILHAR:

[Whatsapp](#) [Facebook](#) [X / Twitter](#) [Linkedin](#)



### Autor: Rayfran Cardoso

Rayfran Cardoso é jornalista formado há mais de sete anos com passagem pela Rádio CBN. O profissional é pós-graduando em Comunicação Digital e Redes Sociais, e atua como criador de conteúdo digital e assessor de imprensa para artistas. É também amante da música popular e manifestações culturais vindas das mais diversas regiões do Brasil. Contato:rayfrancardosomoraesjor@gmail.com

PUBLICIDADE



Siga nossas redes

Fique por dentro das novidades:



PUBLICIDADE



### Mais Lidas



01 de dezembro

Wesley Safadão confirma show em Goiânia no Festival Garota Vip; saiba detalhes



30 de novembro

Confira as tendências de viagens e os principais destinos para 2026



30 de novembro

“Fuga Fatal” traz corrida explosiva por sobrevivência e já está no top 10 da Prime Video



13 de outubro

Tudo sobre o Natal do Bem 2025 em Goiânia; veja datas, horários, programação e mais



13 de maio

Conheça Montes Claros (MG): cidade promete cultura vibrante, natureza e sabores inesquecíveis

PUBLICIDADE



### Links Úteis

RECORDE!

# Hit de Edy Lemond 'A Tal da Morena' bate recorde de views no YouTube

Artista, que soma mais de 360 mil seguidores nas principais redes sociais, é destaque pela performance e canções como Madagascar e Tuts Tuts

Quer fazer um bom negócio?  
Anuncie conosco

CLASSIFICADOS  
Seu parceiro de negócios

Entre em contato pelo Whatsapp  
CLIQUE AQUI

INÍCIO > COLUNISTAS > FABIANO MORAES

**FM** Fabiano Moraes

postado em 13/03/2025 17:30 / atualizado em 13/03/2025 22:23



Edy Lemond - (crédito: Reprodução Instagram)

O cantor **Edy Lemond** coleciona hits que marcaram a vida de milhões de brasileiros com canções como Madagascar, que tem mais 15 milhões de views, e Tuts Tuts. Agora, um novo sucesso vem chamando a atenção na internet. A canção A Tal da Morena, gravada no DVD Eu Sou o Eletrofunk, caiu no gosto dos fãs e ultrapassou 1 milhão de views no Youtube, com boa repercussão também nas trends de aplicativos como TIK TOK. O sucesso da canção pode ser explicado pelo estilo original que o artista imprimiu na obra, como um figurino diferenciado e coreografias inéditas.

Siga o Canal do Correio no WhatsApp

e receba as principais notícias do dia, direto no seu celular.

SEGUIR AGORA!

CORREIO BRASILIENSE

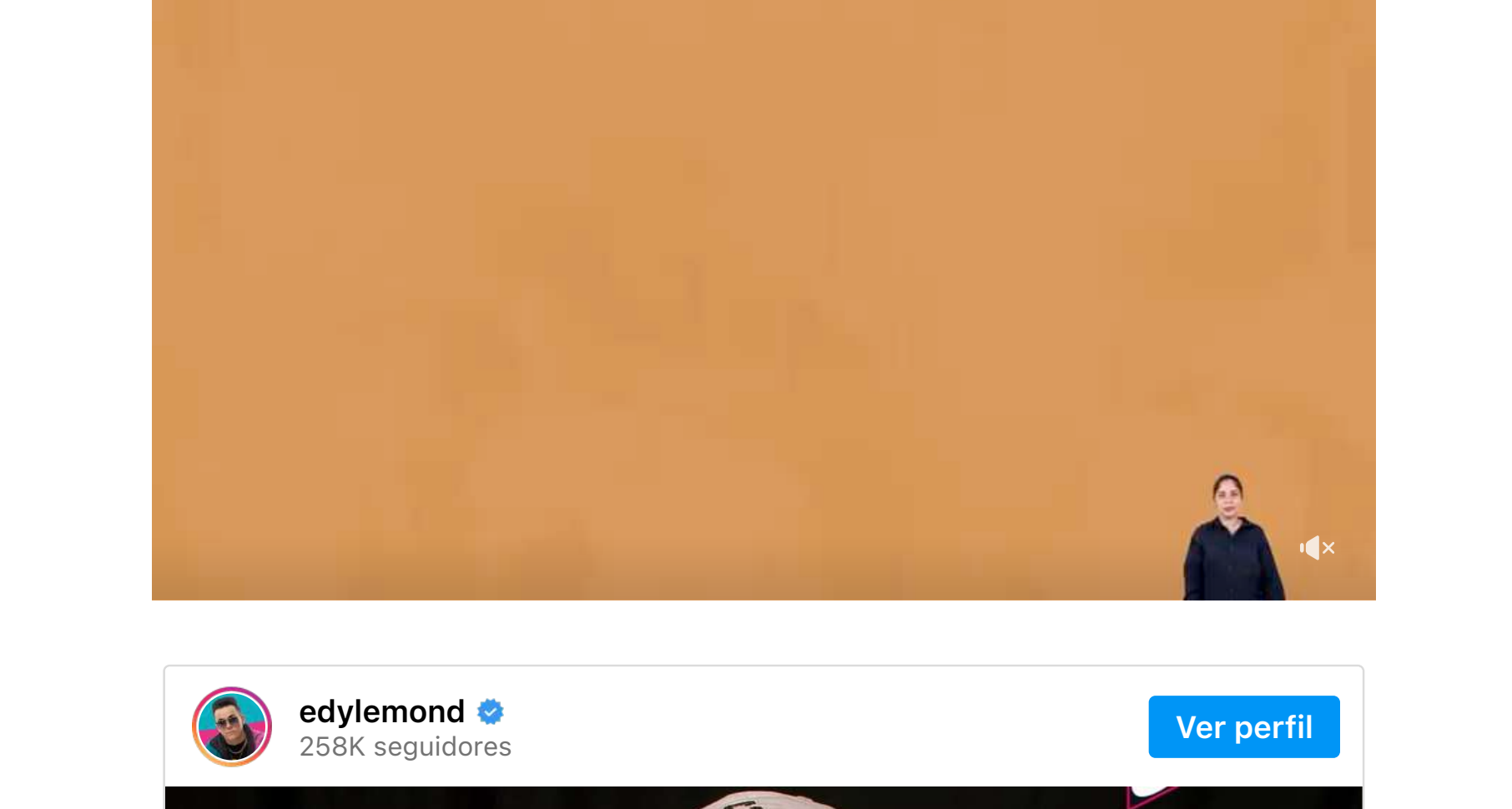
Siga o Canal do Correio no WhatsApp

e receba as principais notícias do dia, direto no seu celular.

SEGUIR AGORA!

CORREIO BRASILIENSE

Edy, vale lembrar, já é um velho conhecido do público brasileiro e, com mais de dez anos de carreira, ele segue conquistando novos admiradores. É que, além de embalar as festas por onde passa, suas músicas também fazem sucesso entre as crianças, ampliando ainda mais seu alcance e garantindo longevidade à sua obra no cenário musical. Nos últimos tempos, seu show tem feito grande sucesso entre formandos, que cada vez mais requisitam a presença do ídolo que marcou gerações.



edylemond

258k seguidores

Ver perfil

Ver mais no Instagram

1.710 curtidas

edylemond

Agradeço a Deus por tantas vitórias em minha vida. Vivendo a melhor fase. 🥰 ÓTIMA TARDE MEU POVO 🙌 #edylemond #eletrofunk #fy

Ver todos os 58 comentários

Adicione um comentário...

Para o cantor, o segredo deste sucesso pode estar na memória afetiva do público. "A gente não consegue explicar exatamente o que há por trás do sucesso de Madagascar, por exemplo, mas acredito que a nostalgia tenha um papel importante. Muitos fãs ouviram a música pela primeira vez na juventude, depois formaram família e apresentaram a canção para os filhos, perpetuando esse vínculo. Além disso, sempre procurei trabalhar com letras sutis e menos apelativas e o resultado mais fiel a isso é o alcance e durabilidade desse trabalho", afirma Edy.

INGRESSOS INFOZAP

(61) 99973-4199

compra em 12x sem juros

até 25% de desconto

Mais informações: oppus4.com.br

Para se ter uma ideia, desde seu lançamento, há 10 anos, 'Tuts Tuts' alcançou o sucesso três vezes, ultrapassando 300 milhões de visualizações no YouTube, chegando ao Top 50 do Spotify e se tornando um dos maiores hits do ano.

O artista, que está em turnê de divulgação do DVD Eu Sou o Eletrofunk, se prepara para mais novidades em breve.

Adobe Creative Cloud Pro

Baixou o preço para o Brasil.

O plano mais completo da Adobe, agora por menos.

Compre agora

Isso pode ser relevante para você

adobe.com | Patrocinado

Fábrica autoriza queima de estoque de bolsas de luxo com frete grátis em todo...

Queima de estoque: ... | Patrocinado

Leia mais

O inimigo invisível por trás da dor nos nervos

Saúde | Patrocinado

Novo dispositivo 3 em 1 para dor nos pés está chamando atenção de especialistas

Saúde | Patrocinado

Novo Ar portátil é pequeno mas consegue esfriar salas grandes em até ...

Novo Ar Condiciona... | Patrocinado

Leia agora

Casas contêiner sustentáveis

Visionary Echo | Patrocinado

Busque agora

Reunião longa?

Teste grátis

Adobe Acrobat Pro

Quer saber mais? clique aqui

adobe.com | Patrocinado

Novo ar portátil é o mais vendido do ano, não precisa de instalação e gela quarto em até 3 minutos

Novo Ar Condicionado Portátil 2025 | Patrocinado

Leia mais

Todos os idosos deveriam ter um desse no banheiro! Veja só!

Evite quedas e esco... | Patrocinado

Saiba Mais

Banheiro escorregadio? Barra de apoio vira febre no Brasil

Evite quedas e esco... | Patrocinado

Saiba Mais

Bolsas da marca mais famosa com preço de fábrica e frete grátis para todo o Brasil

Queima de estoque: Bolsas de luxo a preço de fábrica | Patrocinado

Leia mais

Apenas mãe e prima comparecem ao enterro de jovem morto por leoa

Correio Braziliense

Andressa Urach fala sobre parte íntima de Vini Jr. e faz alerta à Virginia

Correio Braziliense

SOMENTE HOJE!

Gigante japonesa faz liquidação histórica no Brasil

Tenis Outlet | Patrocinado

Saiba Mais

SOMENTE HOJE!

Gigante esportiva surpreende com liquidação relâmpago

Tenis Outlet | Patrocinado

Saiba Mais

Promoção inacreditável: Tênis de marca mais famosa do mundo, por preço de fábrica e frete grátis

Queima estoque: Tênis a preço de fábrica | Patrocinado

Gigante esportiva surpreende com liquidação relâmpago

Tenis Outlet | Patrocinado

Saiba Mais

Encontros para solteiros seniores

Wingtalks | Patrocinado

Leia mais

Promoção inacreditável: Tênis de marca mais famosa do mundo, por preço de fábrica e frete grátis

Queima estoque: Tênis a preço de fábrica | Patrocinado

INGRESSOS INFOZAP

(61) 99973-4199

compra em 12x sem juros

até 25% de desconto

Mais informações: oppus4.com.br

## MAIS LIDAS

vai uma paleta?

VIVA BRT

Instagram

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Siga o Correio no X

e não perca os destaques do dia em tempo real, direto no seu celular.

SEGUIR AGORA!

CORREIO BRASILIENSE

## BLOGS

Viva Brasília

Fim de tarde comemora nova fase da Corsetti Diniz Machado

Viva BRT

NOVO

Bloco de Notas

Popular nas ruas e derrotado no Congresso, governo sente efeitos da eleição antecipada

BLOCO DE NOTAS

NOVO

Nosso Parque da Cidade

Uma pista de skate inspirada em Brasília

CORREIO BRASILIENSE

NOVO

Sponsored

Pulse Abarth Edição Especial Stranger Things

Conheça >

# Edy Lemond é o primeiro artista do Eletrofunk a gravar DVD 100% autoral e entra em turnê de divulgação

Trabalho conta com canções como Madagascar, Tuts Tuts e a inédita A Tal da Morena, que já ultrapassou um milhão de views no youtube



Larissa Onorio | abril 1, 2025

Compartilhe



Com mais de dez anos de carreira, o cantor **Edy Lemond** segue conquistando diferentes públicos **com hits que marcaram época e uma trajetória consolidada na música popular brasileira**. Recentemente, ele fez história novamente ao gravar o DVD **Eu Sou o Eletrofunk**, o primeiro do gênero, que conta com canções 100% autorais. O single inédito **A Tal da Morena** já soma mais de um milhão de visualizações no **YouTube**. Enquanto isso, o clipe oficial de **Madagascar**, lançado há dez anos, **ultrapassou 15 milhões de views**.

Com um estilo inconfundível, Edy Lemond se destaca não apenas pela sonoridade marcante do Eletrofunk, mas também por sua **presença de palco e figurinos diferenciados**. Para seus projetos visuais, por exemplo, os figurinos são trazidos de fora do país.

Compositor de cerca de 90% de suas músicas, ele assina três dos maiores sucessos que o levaram ao topo das paradas. Para se ter uma ideia, desde seu lançamento, também há 10 anos, **‘Tuts Tuts’ alcançou o sucesso três vezes**, ultrapassando **300 milhões de visualizações no YouTube**, chegando ao **Top 50 do Spotify** e se tornando um dos maiores hits do ano.

Para o cantor, o segredo deste sucesso pode estar na memória afetiva do público.

“A gente não consegue explicar exatamente o que há por trás do sucesso de Madagascar, mas acredito que a nostalgia tenha um papel importante. Muitos fãs ouviram a música pela primeira vez na juventude, depois formaram família e apresentaram a canção para os filhos, perpetuando esse vínculo. Além disso, sempre procurei trabalhar com letras sutis e menos apelativas e o resultado mais fiel a isso é o alcance e durabilidade desse trabalho”, afirma Edy.

Edy Lemond, que soma mais de 360 mil seguidores nas principais redes sociais, está sempre em busca de novidades para incrementar suas apresentações.

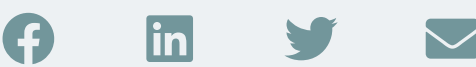
“Embora as músicas de dez anos atrás sejam todo esse sucesso, não podemos deixar de buscar novidades para o público. É importante equilibrar a nostalgia e trazer as novidades. Por isso, estamos sempre antenados em tendências de fora do país, inclusive, para levar isso para os shows e trabalhos visuais”, afirma.

Recentemente, o cantor **iniciou uma turnê para divulgação do DVD** e vai percorrer diversas cidades do país levando o formato do show que contemplou o audiovisual.

Informações Assessoria de Imprensa

BLOG E COLUNISTAS

Compartilhe



Entrar no grupo do WhatsApp | Falar conosco | Quero divulgar

Comente

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Mais do Em PG é Assim



Sábado (22) na Münchenfest tem show de Daniel, gincanas alemãs e comida típica

Cantor Daniel é a atração do palco principal da Münchenfest neste sábado (22); restaurante alemão Essen Biergarten garante gastronomia típica todos os dias da Festa



Zalt Barbearia: a barbearia por assinatura mais bem avaliada do Paraná está de casa nova e de marca nova

Com mais de 1.000 avaliações cinco estrelas e mais de 400 assinantes, a antiga Barbearia Power inaugura nova sede, apresenta sua nova marca e anuncia benefícios especiais para os clientes



Semifinal do concurso da Rainha da Münchenfest ocorre neste sábado (22)

o todo 28 candidatas disputam os títulos de Rainha, Primeira e Segunda Princesas, além da Miss Simpatia. A premiação do concurso será em dinheiro

Ver mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

|                        |
|------------------------|
| Número da Nota         |
| 19                     |
| Data e Hora de Emissão |
| 03/03/2025 11:32:04    |
| Código de Verificação  |
| 0YRTHA05               |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** E. DOS REIS SILVA  
**CPF / CNPJ:** 42.442.628/0001-97      **Inscrição Municipal:** 13 02 0950455-3  
**Endereço:** R. JORNALISTA JOSÉ ERNESTO ERICKSEN PEREIRA,      **Tel.:** 41 - 95795458  
000762 - BAIRRO: PILARZINHO - CEP: 82110260  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** valdinei.fialho@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MARCEL FABIANO GODOY  
**CPF / CNPJ:** 51.957.313/0001-73      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RODOVIA PR 340 - BAIRRO: CRUZEIRO - CEP: 83570000  
**Município:** CERRO AZUL      **UF:** PR      **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW COMPLETO DO ARTISTA EDY LEMOND NA TADA DE 28/02/2025  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SINAL DE R\$ 30.000,00 VIA CHAVE PIX 42.442.628/0001-97 E O RESTANTE VIA DEPÓSITO OU ESPÉCIE  
NO DIA DO SHOW NO VALOR DE R\$ 28.900,00

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 58.900,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$58.900,00**

**Código da Atividade**

13 - 02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 58.900,00             | 2,00         | 1.178,00           | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

|                        |
|------------------------|
| Número da Nota         |
| 18                     |
| Data e Hora de Emissão |
| 25/02/2025 13:38:31    |
| Código de Verificação  |
| <b>AXG2010Z</b>        |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** E. DOS REIS SILVA  
**CPF / CNPJ:** 42.442.628/0001-97      **Inscrição Municipal:** 13 02 0950455-3  
**Endereço:** R. JORNALISTA JOSÉ ERNESTO ERICKSEN PEREIRA, 000762 - BAIRRO: PILARZINHO - CEP: 82110260      **Tel.:** 41 - 95795458  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** valdinei.fialho@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CUBO ESPAÇO MULTICULTURAL LTDA  
**CPF / CNPJ:** 28.495.742/0001-54      **IMU:**      **Outro Doc.:** I.E 258467320  
**Endereço:** AVENIDA FERNANDO MACHADO, 1389 - COMPLEMENTO: D - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89802111  
**Município:** CHAPECO      **UF:** SC      **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW COMPLETO DO ARTISTA EDY LEMOND  
PAGAMENTO VIA CHAVE PIX CNPJ 42.442.628/0001-97 EM FAVOR DE E. DOS REIS SILVA

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 55.700,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$55.700,00**

**Código da Atividade**

13 - 02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 55.700,00             | 2,00         | 1.114,00           | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
17  
Data e Hora de Emissão  
24/02/2025 19:12:57  
Código de Verificação  
**LBSEEC0C**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** E. DOS REIS SILVA  
**CPF / CNPJ:** 42.442.628/0001-97 **Inscrição Municipal:** 13 02 0950455-3  
**Endereço:** R. JORNALISTA JOSÉ ERNESTO ERICKSEN PEREIRA, 000762 - BAIRRO: PILARZINHO - CEP: 82110260 **Tel.:** 41 - 95795458  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** valdinei.fialho@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** FAIR PLAY SOCIETY BAR  
**CPF / CNPJ:** 29.000.128/0001-37 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** ROD. AVENIDA DAS PALMEIRAS, 456 - COMPLEMENTO: SAÍDA PARA PITANGA - BAIRRO: CHACARA ALVORADA - CEP: 85270000  
**Município:** PALMITAL **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW COMPLETO DO ARTISTA EDY LEMOND COM BAILARINAS E LANÇAMENTO DO DVD NA DATA DE 04/03/2025  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO SINAL DE R\$ 24.350,00 E MAIS R\$ 24.350,00 EM ESPÉCIE APÓS O SHOW

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 48.700,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$48.700,00**

**Código da Atividade**

13 - 02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 48.700,00             | 2,00         | 974,00             | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. DOS REIS SILVA**  
**CNPJ: 42.442.628/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:30 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **82FF.3C94.8212.D9D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038551881-12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.442.628/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.800.246  
CNPJ: 42.442.628/0001-97  
Nome: E. DOS REIS SILVA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:18 do dia 14/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: 6E9F507AF8904D4F2883A3B45E00C5F540

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 14/04/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 364862/2025**

**Certificamos**, conforme requerido por **EDY LEMOND**, CPF/CNPJ nº **42.442.628/0001-97**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **42.442.628/0001-97**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **27/11/2025**

Válida até: **26/01/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AA60B50DCE8D397284930B58014E76FD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. DOS REIS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.442.628/0001-97

Certidão nº: 1444995/2026

Expedição: 07/01/2026, às 20:26:21

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DOS REIS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.442.628/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.442.628/0001-97  
**Razão Social:** E. DOS REIS SILVA  
**Endereço:** R JORNALISTA JOSE ERNESTO ERICKSEN PEREIRA 762 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82110-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2025 a 24/01/2026

**Certificação Número:** 2025122611246074238432

Informação obtida em 07/01/2026 20:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42442628000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 03606584741

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01454728175

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/11/2025 23:23:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. DOS REIS SILVA**  
CNPJ: **42.442.628/0001-97**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 39832/2025

Data de Emissão:

11/11/2025 11:36:31

Prazo para regularização:

60 dias

Irregularidade:

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - ( Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3; Item nº 3.3.1, a - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE. - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- ABERTURA DE ÁREA PERMEÁVEL AFIM DE PLANTIO DE ÁRVORE, COM DIMENSÕES DE 2,40m x 1,20x (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 -NRM nº U-20001)

Cadastro:

37124100

Zona:

37 - Quadra: 229 - Lote: 002 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

R. Patrícia, 1217, Jardim Dourado, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 39976/2025

Data de Emissão:

13/11/2025 15:31:16

Prazo para regularização:

15 dias

Irregularidade:

NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro:

36192500

Zona:

36 - Quadra: 109 - Lote: 022 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

Av. Osiris Stenghel Guimarães, 981, Loteamento Liberdade II Parte, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 39988/2025

Data de Emissão:

14/11/2025 09:15:41

Prazo para regularização:

15 dias

Irregularidade:

NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INCO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro:

29342940

Zona:

29 - Quadra: 130 - Lote: 014 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

R. Tókio, 203, Jardim Imperial II, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 39994/2025

Data de Emissão:

14/11/2025 10:33:23

Prazo para regularização:

60 dias

Irregularidade:

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- ABERTURA DE ÁREA PERMEÁVEL AFIM DE PLANTIO DE ÁRVORE, COM DIMENSÕES DE 2,40m x 1,20x (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 -NRM nº U-20001)

Cadastro:

37167300

Zona:

37 - Quadra: 106 - Lote: 004 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

R. Alexandra, 668, Conjunto Residencial Patrícia, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Obstrução do Passeio Público - SELURB - 40202/2025

Data de Emissão:

24/11/2025 08:41:55

Prazo para regularização:

15 dias

Irregularidade:

OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR04/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º -

LC nº 850/2010)

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro:

28099500

Zona:

28 - Quadra: 028 - Lote: 016 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

R. Mário Burallipioneiro, 578, Parque Lagoa Dourada, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 40235/2025

Data de Emissão:

24/11/2025 14:36:36

Prazo para regularização:

15 dias

Irregularidade:

NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro:

19172420

Zona:

19 - Quadra: 082 - Lote: 028 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

Av. Nalhma Name, 267, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 40236/2025

Data de Emissão:

24/11/2025 14:36:37

Prazo para regularização:

60 dias

Irregularidade:

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - ( Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro:

19172420

Zona:

19 - Quadra: 082 - Lote: 028 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

Av. Nalhma Name, 267, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 40632/2025

Data de Emissão:

02/12/2025 16:38:17

Prazo para regularização:

15 dias

Irregularidade:

NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DAABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- RECULO INFERIOR A 2 (DOIS) METROS DAS DIVISAS DO LOTE EM RELAÇÃO A ÁREA CULTIVÁVEL (§4º, art 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE ÁGUA EMPOÇADA; (Inciso IV, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro:

24405700

Zona:

24 - Quadra: 199 - Lote: 015 - Complemento:

Endereço Local da Infração:

R. Chile, 986, Jardim Alvorada 2ª Parte, MARINGÁ - PR

Valor:

R\$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Referência: Processo nº 01.27.00003322/2026.27

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 02/2026/2026 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00003046/2026.20.

RESOLVE:

Portaria 02/2026 (7709669)

SEI 01.14.00177020/2025.47 / pg. 60

**Art. 1º** Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente às contratações por inexigibilidade da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, para o corrente ano:

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                                        |                           |                                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
|                                         | GESTOR                                 | FISCAL                    | FISCAL (SUPLENTE)              |
| Nome Completo                           | Leiane Yasmin Bravin                   | Augusto Cesar de Oliveira | Debora Oliveira Primo de Souza |
| Cargo                                   | Gerente de Eventos e Formação Cultural | Agente Administrativo     | Agente Administrativo          |
| Matrícula                               | 75558                                  | 44013                     | 46070                          |
| Secretaria/Pasta Interessada            | SEMUC                                  | SEMUC                     | SEMUC                          |
| Local SEI                               | GEFC                                   | DEAFC                     | DEAFC                          |
| Telefone/Ramal                          | 3127 - 6131                            | 3127-6123                 | 3127 -6349                     |

**EQUIPE DE APOIO**

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                                        |                       |                       |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                         | Adriano da Silva de Oliveira           | Jaqueline Custódio    | Gabriel Bruno Martins |
| Nome Completo                           | Adriano da Silva de Oliveira           | Jaqueline Custódio    | Gabriel Bruno Martins |
| Cargo                                   | Diretor de Eventos e Formação Cultural | Agente Administrativo | Agente Administrativo |
| Matrícula                               | 75283                                  | 34222                 | 43483                 |
| Secretaria/Pasta Interessada            | SEMUC                                  | SEMUC                 | SEMUC                 |
| Local SEI                               | DEAFC                                  | GAFSEMUC              | GAFSEMUC              |
| Telefone/Ramal                          | 3127-6131                              | 3127-6138             | 3127-6130             |

**Art. 2º** Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de Janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 09/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7682495 e o código CRC A339647B.

Referência: Processo nº 01.14.00003046/2026.20

SEI nº 7682495

**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 003/2026 - SECSSM**

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 016/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00003094/2026.28,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Márcia Regina da Silva, matrícula nº 33608, Agente Administrativo, como GESTOR DE CONTRATO, o servidor Alexandre Ubiratan Cruz Pinho, matrícula nº 34458, Guarda Municipal, como FISCAL DE CONTRATO e o servidor Antônio Wagner Guntner Francisco, Matrícula nº 35559, Guarda Municipal, como SUPLENTE DE FISCAL referente a aquisição de 13 veículos tipo HATCH conforme Convênio nº 1750/2025-SECID.

**Art. 2º** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 09/01/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7684307 e o código CRC 939C3AE4.

Referência: Processo nº 01.26.00003094/2026.28

SEI nº 7684307

**AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO****PORTARIA DE PESSOAL Nº. 2/2026 - AMR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder à servidora abaixo relacionada, LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

| Nome                    | Matrícula | Dia(s) | Período(s)                      |
|-------------------------|-----------|--------|---------------------------------|
| SIRLEY RIBEIRO DA SILVA | 35680     | 1      | 06/01/2026 a 06/01/2026         |
| SIRLEY RIBEIRO DA SILVA | 35680     | 1/2    | 07/01/2026 a 07/01/2026 a tarde |

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 09/01/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7676524 e o código CRC FDA59B46.

Referência: Processo nº 09.50.00000005/2026.86

SEI nº 7676524

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ****PORTARIA N.º 006/ 2025 - GA/IPPLAM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, por erro material, a PORTARIA n.º 0142/2025 – GA/IPPLAM, que concedeu Licença-Prêmio, exclusivamente no que se refere ao servidor **FÁBIO HYOSHIHARO MIKUNI DE FREITAS**, matrícula n.º **31993**, permanecendo inalterados os demais termos.

Onde se lê:

**Dias:** 15  
**Período aquisitivo:** 12/07/2010 a 11/07/2015

**Leia-se:**

**Dias:** 16  
**Período aquisitivo:** 12/07/2015 a 11/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferreira Theodoro, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7551631** e o código CRC **9172440B**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7551631



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021**

## **MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa EL MUSIC FLOW, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.442.628/0001-97**, estabelecida na RUA Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, 762 - Pilarzinho - CEP: 82.110-260, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alexandre Ferreira Theodoro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 09.109.085-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.065.847-41 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00177020/2025.47 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa EL MUSIC FLOW, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.442.628/0001-97, visando a realização do Carnaval 2026 ao tradicional evento da cidade de Maringá, que está previsto para ocorrer na data de 15 de Fevereiro de 2026, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, situado neste mesmo endereço. Bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00177020/2025.47, integrantes do serviço contratado.

## 2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00177020/2025.47 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 80 dias, contados da assinatura deste contrato.

## 4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 7534421, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

## 6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

## 7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00177020/2025.47, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data da prestação do serviço.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de execução e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.2. A **CONTRATADA** estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá em conjunto com a **CONTRATADA**, conforme legislação em vigor.

9.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transportes interestadual e local, carregadores, abastecimento de camarins,

e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços, inclusos no cachê artístico.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.5. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

9.6. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os eventuais danos e prejuízos causados a terceiros que venha a dar causa, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.7. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas de sua equipe porventura advindas da presente prestação de serviços, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA,** agente administrativo, matrícula 44013, e-mail: semuc\_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **Debora Oliveira Primo de Souza**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 46070, e-mail: semuc\_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor LEIANNE YASMIN BRAVIN**, Gerente de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75558, e-mail: semuc\_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br. **Sendo o representante da CONTRATADA Alexandre Ferreira Theodoro, na qualidade de preposto.**

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

|                | INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                        | PENALIDADE                                                                                                                                                                                                                                    | PRAZO            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art.155, I     | Dar causa à inexecução parcial do empenho                                                                                                                | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                                                    | --               |
| Art. 162       | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora                                                                    | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1%/dia           |
| Art. 155, VII  | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                        | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                                                                | 6 meses          |
| Art. 155, II   | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                         | 15%              |
|                |                                                                                                                                                          | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                                                                | 12 meses         |
| Art.155, III   | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                         | 20%              |
|                |                                                                                                                                                          | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                                                                | 18 meses         |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                           | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                     | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                           | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                           | 4 anos e 6 meses |

|                  |                                                                                   |                                                                                    |                  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 155,<br>XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos

dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## 15. **FORO**

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 10 de Dezembro, de 2025

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferreira Theodoro, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7551640** e o código CRC **1223BABC**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7551640



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC**  
**Núcleo Financeiro da SEMUC**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.14.00177020/2025.47

Favor alterar o fiscal de contrato no Termo de Referência 7534421 e a fonte de recursos para 1000.

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Botion Neri, Agente Administrativo**, em 09/01/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7682215** e o código CRC **E0D628AE**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7682215



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO:** 7239

**OBJETO:** Apresentação musical com Edy Lemond no carnaval 2026

**JUSTIFICATIVA:** Referente à contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada nos dias 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francico Feio Ribeiro, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural por meio do processo SEI: 01.14.00177020/2025.47

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|-------|------|-----------------------|---------|------------|---------------|---------------|
| 1    | 1     | 962  | Prestação de serviços | UND     | 1          | R\$ 55.000,00 | R\$ 55.000,00 |

**Nº ANEXO:** 7239

**Número de Reserva:** N° de Reserva: 14656

**Data:** 09/01/2026

**Órgão:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Unid. Orçamentária:** 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

**Função:** 13 CULTURA

**Sub Função:** 392 DIFUSAO CULTURAL

**Programa:** 0004 CULTURA CRIATIVA

**Projeto/Atividade:** REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Reduzido:** 1356

**Fonte:** 1000 Recursos

**Saldo:** R\$ 1.635.677,36

**Total Reserva:** R\$ 55.000,00

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (09/01/2026 07:39)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (12/01/2026 07:48)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema: Inexigibilidade de licitação**

**Valor Estimado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

**Finalidade: Apresentação musical com Edy Lemond a ser realizada no dia 15 de Fevereiro do corrente ano, dentro da programação do Carnaval 2026.**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 12/01/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7697053** e o código CRC **C41FBFD3**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7697053



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00177020/2025.47 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 14/01/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7699906** e o código CRC **D7291C56**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7699906



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00177020/2025.47

Á NLC

Segue processo para parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin, Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 14/01/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7709680** e o código CRC **EBC85165**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7709680



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**PARECER Nº: 026/2026 - SECPROGE**

**PROCESSO Nº: 01.14.00177020/2025.47**

**INTERESSADO: Gerência de Eventos e Formação Cultural, Núcleo Financeiro da SEMUC**

**ASSUNTO: Contratação Direta – Inexigibilidade – Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/2021**

Senhor Procurador-Geral do Município,

Exceção.

forneecedor

artigos 72 e 74,

**EMENTA:** Dever constitucional de licitar.

Inexigibilidade de Licitação. Contratação de

exclusivo. Requisitos. Observância dos

da Lei 14.133/21.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada nos dias 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, pelo valor total de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco Mil Reais) .

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de competição**, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se que a contratação da empresa EL Music Flow, visando a realização de uma apresentação musical com Edy Lemond, a ser realizada nos dias 15 de Fevereiro de 2026, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, conforme previsto nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim,** no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto. No entanto, consta nos autos releases e matérias/criticas da pretensa contratada, sendo encontrado no mov. 7445837 e 7513137 estando alinhado nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.**

Ademais, conforme consta no item 11.1 do Termo de Referência (7683001), o valor da contratação sendo definido R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais).

Verifica-se que o valor pago por outras contratações em outros eventos foi demonstrado e comprovado com a juntada de notas fiscais (7510731).

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso dos autos **consta dos autos** a dotação orçamentária, no item 12.2, do termo de Referência. Sendo ainda localizado a reserva orçamentaria (7694660).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

**II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A fundamentação e a justificativa da contratação, constante nos itens 2.3 e 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (7683001), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (7709767 e 7445842), Estadual (7509223) Federal (7709748), Trabalhista (7671611) e a Certidão de regularidade do FGTS (7671614).

Imperiosa a juntada da portaria de nomeação do fiscal e gestor do contrato.

## **DA MINUTA DO CONTRATO**

Em relação à minuta do contrato (7551640), orienta-se que:

- No nome conste: E. DOS REIS SILVA (Nome Fantasia: EL MUSIC FLOW);
- Seja adequada a discriminação da representação, o sr. Alexandre, salvo melhor juízo, não é sócio administrador, mas, sim, conforme doc. 7534381, “empresário artístico exclusivo”;
- Seja adequado o objeto para fins de refletir o exposto no Termo de Referência (7683001), não está claro que é contratação é para “realização de uma apresentação musical”;

- Consta no Termo de Referência que a ação deverá ser no dia, horário e forma prevista na contratação, todavia não consta no contrato tais informações (horário que inicia o show, duração mínima da apresentação – observar o que consta no orçamento).

No mais, observe-se a necessidade de conter as cláusulas essenciais descritas no art. 92 da Lei 14.133/2021, como: vinculação a proposta; regime de execução/forma de fornecimento; os prazos; modelo de gestão e casos de extinção do contrato.

Alerta-se que no orçamento (7510413) constam observações de itens que seriam “indispensáveis e inegociáveis”. Cabe a Secretaria verificar o cumprimento do fornecimento desses itens e outros.

## **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, opina-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação jurídica.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Maringá, 15 de janeiro de 2026.

**Ao Procurador-**

**Geral Adjunto para APROVAÇÃO**

**APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 26/2026-NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 15 de janeiro de 2026.

Cesar Augusto Moreno



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 15/01/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Moreno, Procurador (a)-Geral Adjunto (a)**, em 16/01/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7724645** e o código CRC **60A8C013**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021**

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

A presente minuta de contrato foi desenvolvida para as contratações de fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras.

Na minuta do contrato que acompanha o edital da licitação, os caracteres “ \_ \_ \_ ” devem ser substituídos pelas informações encontradas no termo de referência.

Os campos indicados com o código # seguido de quatro letras devem ser preenchidos com as informações disponíveis no termo de referência com o mesmo código. Exemplo, nesta minuta do contrato, no lugar onde consta “#PVCO” escrever qual é o prazo de vigência do contrato, informação que está indicada com o código “#PVCO” no Termo de Referência. Após o preenchimento o código pode ser deletado desta minuta.

Os textos que estão **realçados em cinza**, deverão ser excluídos caso não se apliquem ao caso concreto, os que ficarem, é preciso retirar o realce em cinza.

No contrato que será firmado com o contratado, os caracteres “.....” devem ser substituídos pelas informações encontradas no processo licitatório e/ou na proposta do contratado. Na minuta que acompanha o edital devem ser mantidos os caracteres “.....”.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser deletados após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, correlação entre os exemplos de itens diferentes.

## MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa E.DOS REIS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.442.628/0001-97**, estabelecida na RUA Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, 762 - Pilarzinho - CEP: 82.110-260, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alexandre Ferreira Theodoro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 09.109.085-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.065.847-41 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00177020/2025.47 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa E.DOS REIS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.442.628/0001-97, visando a realização do Carnaval 2026 ao tradicional evento da cidade de Maringá, que está previsto para ocorrer na data de 15 de Fevereiro de 2026, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, situado neste mesmo endereço. Bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00177020/2025.47, integrantes do serviço contratado.

### 2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00177020/2025.47 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 80 dias, contados da assinatura deste contrato.

#### 4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 7683001, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

#### 6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

#### 7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00177020/2025.47, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação

contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data da prestação do serviço.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à CONTRATADA, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à CONTRATADA a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da CONTRATADA, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação. A CONTRATADA deverá manter as condições de execução e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.2. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá em conjunto com a CONTRATADA, conforme legislação em vigor.

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transportes interestadual e local, carregadores, abastecimento de camarins, e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços, inclusos no cachê artístico.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.5. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

9.6. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os eventuais danos e prejuízos causados a terceiros que venha a dar causa, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.7. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas de sua equipe porventura advindas da presente prestação de serviços, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

### 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, agente administrativo, matrícula 44013, e-mail: semuc\_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **Debora Oliveira Primo de Souza**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 46070, e-mail: semuc\_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor LEIANNE YASMIN BRAVIN**, Gerente de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75558, e-mail: semuc\_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br. **Sendo o representante da CONTRATADA Alexandre Ferreira Theodoro, na qualidade de preposto.**

### 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

|                | <b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>                                                                                                                                 | <b>PENALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>PRAZO</b>     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 155, I    | Dar causa à inexecução parcial do empenho                                                                                                                | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                                                    | --               |
| Art. 162       | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora                                                                    | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1%/dia           |
| Art. 155, VII  | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                        | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                                                                | 6 meses          |
| Art. 155, II   | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                         | 15%              |
|                |                                                                                                                                                          | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                                                                | 12 meses         |
| Art. 155, III  | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                         | 20%              |
|                |                                                                                                                                                          | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                                                                | 18 meses         |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                           | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                     | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                           | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                           | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII  | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                        | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo disposto em seu art. 92, aplicando-se-lhe, ainda, as cláusulas e condições previstas neste instrumento e nos demais documentos que o integram.

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

X – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como à proposta do contratado;

IX – os casos de extinção contratual;

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos

dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## 15. **FORO**

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 16 de Janeiro de 2026.

— — —

## CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferreira Theodoro, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7726453** e o código CRC **B8EB8700**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7726453



## PROCURAÇÃO

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

**OUTORGANTE:** EL MUSIC FLOW, inscrita no CNPJ sob o nº 42.442.628/0001-97, com sede na Rua Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, nº 762, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP: 82.110-260, neste ato representada pelo sócio gerente, **EDINALDO DOS REIS SILVA**, Brasileiro, Profissão Empresário, Solteiro portador do RG nº 02569537 SSP DF, CNH 03842687330 - Validade 09/11/2031, inscrito no CPF nº 014.547.281-75, estabelecido na Rua Alberto Kosop, nº 280, Apt. 74-A Bairro: Pinheirinho - Cidade - Curitiba - PR - Cep 81.150-315- Telefones: Vivo: (41) 99218.4576; Tim: (41) 99704.6800

**OUTORGADO:** **ALEXANDRE FERREIRA THEODORO**, Brasileiro, divorciado, Profissão Gestor Comercial, portador do RG nº 091.090.85-2/RJ CNH nº 00243601808 - Validade 05/01/2032, inscrito no CPF sob o nº 036.065.847-41, estabelecido na Rua Alfredo Volpi, 50/306 - Bairro - Recreio dos Bandeirantes Cidade Rio de Janeiro - RJ - Cep-22.790-600. Telefones: Vivo: (41) 99218.4576; Tim: (41) 99704.6800

#### PODERES GERAIS E ESPECÍFICOS

Para representar o OUTORGANTE abaixo assinado, junto à Receita Federal Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeituras, órgãos Estaduais, Federais Municipais, Cadastramento, Cumprir Exigências, Receber Pagamentos, Dar Recibos, Requerer e Assinar Contratos, Dar e Aceitar Quitação, Assinar Distrato, Zelar por Meus Interesses, Sem Prestação de Contas aos Demais órgãos e Pessoas Interessadas, em qualquer, parte do Território Nacional e Internacional, com poderes para resolver, desembaraçar, Justificar, ordenar, cobrar, em qualquer órgão Público, iniciativa privada, Empresa Privada Ongs ou Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, em qualquer repartição Pública nos Três Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, fazer juntada de documentos quando necessária, com a mais absoluta, plenitude de poderes para praticar todos os atos, que competirem ao OUTORGANTE para o OUTORGADO o mesmo poderá representá-lo como Pessoa Física ou jurídica nos atos acima citados

Validade 5 anos

Curitiba, 19 de março de 2025



**E. DOS REIS SILVA**  
**EDINALDO DOS REIS SILVA**  
**CNPJ 42.442.628.0001-97**



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO  
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 999-1199  
Nara Darlane Dors - Notária e Registradora

Selo SFTN1aGEUBCErZQccZ0XF414q

Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EDINALDO DOS REIS SILVA**, \*0242\*. Dou fé.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025.

Em Teste da Verdade

Shantala Alcântara dos Santos - Escrevente



[elmusicflow@gmail.com](mailto:elmusicflow@gmail.com) | ☎ (41) 99218-4576 | (41) 99704-6800



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural**  
**Gerência de Eventos e Formação Cultural**  
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00177020/2025.47

Á DLIC

Prezados (as), informamos que a SEMUC esta ciente dos apontamentos conforme Parecer nº 026 (7724645).

Incluído Procuração (7726600), Atualizado na Minuta de Contrato (7726453) o Nome da Razão Social ao invés do Fantasia e incluído as informações conforme solicitadas do o artigo 92 Lei nº 14.133. Referente a orientação do Termo de Referencia (7683001) nos itens 2.1. e 3.1 consta a informação sendo uma apresentação musical. Programação de definição de horário esta acordado com a produtora. Referente ao alerta do orçamento os itens apontados no mesmo ja esta incluso no camarim e no rider técnico para atendimento do mesmo.

Segue processo para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 16/01/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7726620** e o código CRC **D77BCBDB**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.800.246  
CNPJ: 42.442.628/0001-97  
Nome: E. DOS REIS SILVA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:18 do dia 14/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: 6E9F507AF8904D4F2883A3B45E00C5F540

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 14/04/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Inexigibilidade (art. 74, II)

**Valor Estimado:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**Finalidade:** Apresentação musical com Edy Lemond a ser realizada no dia 15 de Fevereiro do corrente ano, dentro da programação do Carnaval 2026.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor (a) de Licitações**, em 19/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7740464** e o código CRC **4406096F**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7740464



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.14.00177020/2025.47 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 20/01/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7743778** e o código CRC **97CE54E9**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7743778



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

Processo nº 01.14.00177020/2025.47

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 026** (7724645), a contratação de **E. DOS REIS SILVA**, CNPJ nº.42.442.628/0001-97, com sede na Rua Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira - nº 762, Pilarzinho, na cidade de Curitiba - PR, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, referente à apresentação musical com Edy Lemond no Carnaval 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00177020/2025.47**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 23/01/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 26/01/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7766684** e o código CRC **AED5AA00**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.14.00177020/2025.47

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Inexigibilidade 011 ( 7766684) para publicar dia 27/01/26.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 26/01/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7783912** e o código CRC **82E8ED09**.

Referência: Processo nº 01.14.00177020/2025.47

SEI nº 7783912